

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180 Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

REQUISIÇÃO 07/2025

1. OBJETO

1.1. Aquisição de aparelhos telefônicos para as escolas de tempo integral (ETI) Prof.ª Irany Toledo Moraes, Prof.ª Magali Trevizan Proença de Almeida e Senhora Roseli Djanira Alonso e também no Centro Municipal Formação Professores Anísio Spínola Teixeira.

2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, apresentando, portanto, características usuais de mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1.A fundamentação da Aquisição e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndices deste Termo de Referência.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Unid.	QUANT	COMPRAS.GOV		VL _. UN.	VL. TOTAL
				VI. un.	VI. global	MÉDIO	VE. TOTAL
1	APARELHO TELEFÔNICO TIPO: MESA, FUNÇÕES BÁSICAS: FLASH/REDIAL/REDISCAR/MUTE/MUDO, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 3 NÍVEIS DE CAMPAINHA.	Un	73	R\$ 46,88	R\$ 3.422,24	R\$ 46,88	R\$ 3.422,24
TOTAL							

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS

5.1 PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

- 5.1.1. A presente licitação se dará sob modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, na forma eletrônica do tipo menor preço;
- 5.1.2. Considerando que as quantidades estabelecidas são necessárias para atendimento da demanda apresentada, não será adotado o Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item.

5.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.2.1. Cumprir os prazos, condições e disposições deste Termo de Referência, sendo responsável pelo fornecimento dos objetos e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso.
- 5.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas, sob pena de multa.
- 5.2.3. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato da Secretaria de Educação fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 5.2.4. Responsabilizar-se pelo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos,



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180 Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à presente contratação.

- 5.2.5. Informar ao Fiscal do Contrato, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 5.2.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante.
- 5.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.
- 5.2.8. Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto em conformidade com as disposições do Termo de Referência, executando-o com eficiência, presteza e pontualidade.

5.3 RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

- 5.3.1. Acompanhar a execução do Contrato;
- 5.3.2. Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos à Contratada, faturados mensalmente;
- 5.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos restritos ao objeto deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas sempre que solicitados pelos empregados da Contratada;
- 5.3.4. Rejeitar o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, por terceiros, sem autorização expressa das partes;
- 5.3.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência:
- 5.3.6. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.
- 5.3.7. Atestar as faturas e documentos fiscais correspondente ao objeto deste Termo de Referência, quando realizados a contento e supervisionar por intermédio de empregados designados para este fim.
- 5.3.8. Notificar, por escrito a Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no cumprimento do objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, bem como sobre a aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 5.3.9. Solicitar substituição dos produtos que apresentarem avarias, sem qualquer ônus ao Contratante.

6. DA ENTREGA

- 6.1. O fornecimento se dará por entrega única, com prazo de entrega de até com prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;
- 6.2. A Contratada arcará com todos os custos referentes ao fornecimento, inclusive o transporte do objeto até as dependências da Secretaria de Educação;
- 6.3. A Contratada deverá entrar em contato com o Fiscal do Contrato para informar a entrega do objeto solicitado. Deverão ser respeitadas as restrições de horários de atendimento da Contratante;
- 6.4. O aceite do objeto pelo setor competente da Secretaria de Educação não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180 Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

7. LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. Galpão 21 do CLI Almoxarifado Educação, sito a Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi, 1730. mediante agendamento através do telefone 4773-3581.
- 7.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para a Prefeitura.

8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 8.1. O objeto contratual será recebido por membros da comissão de recebimento na data de sua entrega, no local e endereco indicados;
- 8.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do servidor do Órgão Contratante responsável pelo recebimento;
- 8.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, caso os itens não estejam em conformidade com a descrição do objeto contratado, no que se refere a aparência, quantidade, qualidade, tipo e especificação dos produtos, a Contratante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição dos itens, conforme seque;
- 8.3.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- 8.3.2. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação por escrito.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Professor Irineu Chaluppe, 65 - Centro | Itapevi | São Paulo | CEP: 06653-180 Tel.: (11) 4143-8400 | sec.educacao@itapevi.sp.gov.br

09. RECURSOS

Item 1.

Ação	Fonte	Recurso	Cód. de Aplicação	Rateio
2002	02	Fundeb	2620000	44
2002	02	Fundeb	2730000	8
2002	02	Fundeb	2740000	21

VIVIANE MARIA ROSSI DE ALMEIDA

ELIANA MARIA DA CRUZ SILVA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO